

LEI ORDINÁRIA Nº 587

de 26 de novembro de 1986

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1987/1989.

*ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE
JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

O orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1987 / 1989, que fixa a despesa no montante de Cz\$ 31.051.000,00 (trinta e hum milhões e cincoenta e hum mil cruzados), por órgãos e unidades orçamentárias.

<i>1-1 - Câmara Municipal</i>	<i>Código</i>	<i>1987</i>	<i>1988</i>
<i>A - Aquisição de Equip. para o Legislativo Sub-Total</i>	<i>4.120</i>	<i>55.000,00</i>	<i>55.000,00</i>
<i>2.1 - Gabinete do Prefeito</i>			
<i>A - Instalação de Gab. do Prefeito</i>	<i>4.110</i>	<i>-*_-*_*-*_*-</i>	<i>15.000,00</i>
<i>B - Equipamento e Mat. Permanente</i>	<i>4.120</i>	<i>30.000,00</i>	<i>30.000,00</i>
<i>C - Aquisição de Imóveis</i>	<i>4.210</i>	<i>300.000,00</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Sub - Total</i>		<i>330.000,00</i>	<i>345.000,00</i>
<i>2.2 - Departamento de Administração</i>			
<i>A - Aquisição de Mobiliárias para o Departamento</i>	<i>4.120</i>	<i>120.000,00</i>	<i>120.000,00</i>
<i>2.3 - Departamento de Finanças</i>			
<i>A - Aquisição Equipamento e Material Permanente</i>	<i>4.120</i>	<i>-*_-*_*-*_*-</i>	<i>35.000,00</i>
<i>B - Amortização da Dívida Contratada</i>	<i>4.351</i>	<i>350.000,00</i>	<i>400.000,00</i>
<i>Sub-Total</i>		<i>350.000,00</i>	<i>415.000,00</i>
<i>2.4 - Deptº . Ed. Esp. e Cultural</i>			
<i>A - Obras e instalações</i>	<i>4.110</i>	<i>1.550.000,00</i>	<i>1.550.000,00</i>
<i>B - Equip. e Mat. Permanente</i>	<i>4.120</i>	<i>500.000,00</i>	<i>500.000,00</i>
<i>Sub-Total</i>		<i>2.050.000,00</i>	<i>2.050.000,00</i>
<i>2.5 - Deptº de Saúde e Saneamento</i>			
<i>A - Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente</i>	<i>4.120</i>	<i>120.000,00</i>	<i>120.000,00</i>
<i>Sub-Total</i>		<i>120.000,00</i>	<i>120.000,00</i>
<i>2.6 - Departamento de Obras e Serviços</i>			
<i>A - Obras e Instalações</i>	<i>4.110</i>	<i>5.112.000,00</i>	<i>5.112.000,00</i>
<i>B - Equipamentos e Mat. Permanentes</i>	<i>4.120</i>	<i>2.000.000,00</i>	<i>2.000.000,00</i>
<i>Sub-Total</i>		<i>7.112.000,00</i>	<i>7.112.000,00</i>
<i>2.7 - Departamento de Planejamento</i>			
<i>A - Equipamento do Departamento de Planejamento</i>	<i>4.120</i>	<i>80.000,00</i>	<i>80.000,00</i>
<i>Sub-Total</i>		<i>80.000,00</i>	<i>80.000,00</i>
<i>TOTAL GERAL</i>		<i>10.217.000,00</i>	<i>10.317.000,00</i>

Art. 2º.. Nos orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliadas as necessárias.

Parágrafo único. . Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o plano de trabalho.

Art. 3º.. A presente Lei está reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas assegurado assim o plano global do Desenvolvimento Administrativo.

Parágrafo único. . As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1989, estimados a preços de 1986, serão corrigidos, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aquele exercícios.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de Janeiro de 1987.

Art. 5º.. Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1986.

*ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 587/1986 - 26 de novembro de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em